

AVERBADO

CENTRO ESPORTIVO VETERANOS

C. E. V. Fundado em 01 de março de 2005
CNPJ 08.776.537/0001-50

ESTATUTO DO CENTRO ESPORTIVO VETERANOS - (C. E. V.) (O presente Estatuto foi reformado pela A. G. do dia 26/Abr/07)

Estatuto social do CENTRO ESPORTIVO VETERANOS - (C. E. V.), que tem como finalidade, os capítulos, artigos e itens abaixo enumerados, que se seguem:

CAPÍTULO I - Da Fundação e Finalidade

Art. 1º. - O CENTRO ESPORTIVO VETERANOS, é uma agremiação civil, fundada em 01 de março de 2005, com sede na Cidade de Prado, Estado da Bahia.

x Art. 2º. - O prazo de duração da entidade é por tempo indeterminado, e tem como lema oficial "Diversão Anti-Stress".

x Art. 3º. - Este CENTRO ESPORTIVO VETERANOS, tem por finalidade, proporcionar a difusão das atividades esportivas, sociais e culturais, podendo ainda realizar festas, passeios e encontros diversos, com o objetivo maior de promover integração de seus associados, familiares e comunidade. E também reunir a cada quinta feira às 16:00 horas e domingos às 07:00 horas, com tolerância de 05 (cinco) minutos para que o atleta se apresente dentro do campo, os veteranos deste C. E. V. para um encontro esportivo e de confraternização, onde a amizade, o espírito esportivo seja sempre observado por todos, sem distinção.

Parágrafo único: Nos meses de ABRIL a AGOSTO de cada ano, o horário do jogo de futebol será às 15:30 horas, nos dias de quinta feira, com tolerância de 05 (cinco) minutos para o atleta se apresentar em campo.

CAPÍTULO II - Dos Participantes

x Art. 4º. - Para ser associado do Centro Esportivo Veteranos - (C. E. V.), o atleta será convidado pela Diretoria, contribuirá com uma mensalidade, para fins de custeio das despesas do Centro Esportivo Veteranos e concordar com o presente Estatuto.

x Parágrafo único: O sócio convidado pela Diretoria para participar do grupo, passará por um período de experiência de 01 (hum) ano, caso aprovado, será integrado.

x Art. 5º. - O atleta é obrigado a comunicar caso necessite ausentar-se das atividades esportivas por um período máximo de 30 (trinta) dias. Essa comunicação deverá ser feita a Diretoria (preferencialmente ao presidente), com antecedência e por escrito.

x Parágrafo único: O associado que não mantiver uma frequência de no mínimo 50% (cinquenta por cento), isto é, 04 (quatro) jogos, durante o mês vigente e não justificar por escrito junto à diretoria, será automaticamente afastado do grupo.

RECEBIMOS DE RECIBO DE TITULO DE VETERANO
E AS PESSOAS ASSOCIADAS AOS MESMO TITULO DE VETERANO - BA
Oficial Titular: Augusto Sérgio de Jesus Lima



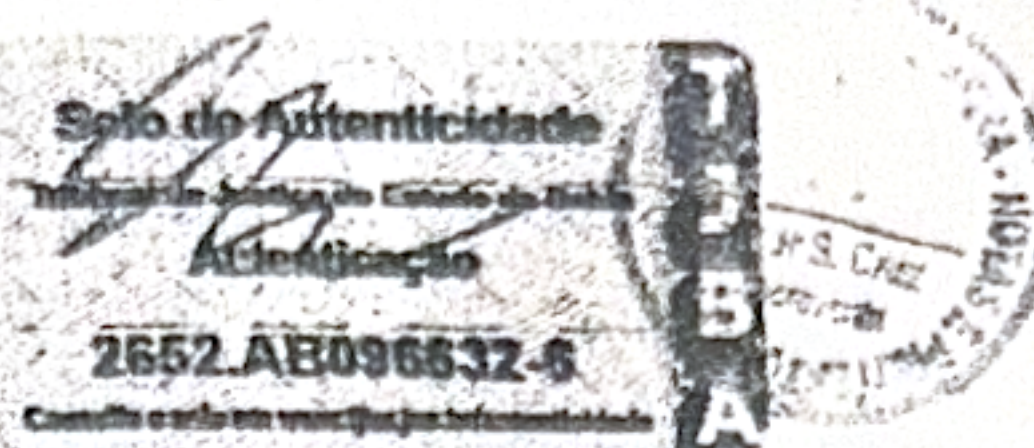
Selo de Autenticidade
Tribuna de Justiça do Estado da Bahia
Autenticidade
2852.AB03663-1-8
Consulte o selo em www.dpi.jus.br/autenticidade

AUTENTICADO

CARTÓRIO OLIVEIRA NOTAS E PROTESTOS
AV. DOIS DE JULHO 227 - CENTRO - Tel. (073) 3298-1043
Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado, PRADO - 06/06/2018 R\$ 4,30 Emol: R\$2,46 Taxa: R\$1,07
TADOR SANTOS CROZ - ESCRIVENTE - 004
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICACAO
CARTORIO OLIVEIRA NOTAS E PROTESTOS
AV DOIS DE JULHO 227 - CENTRO - Tel. (073) 3298-1043
Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do
documento apresentado.
PRADO-BA, 06/09/2018 R\$ 4,30 Emol: R\$2,46 Taxa: R\$1,47

TAGOR SANTOS CRUZ - ESCRIVENTE - 004
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



AVERBADO

Art. 6º. - Fica vedado a qualquer associado, trazer convidado sem a prévia autorização da diretoria. Se autorizado, apresentar o recibo de pagamento da taxa de participação como convidado, antes de receber o colete.

Art. 7º. - O associado que cometer indisciplina GRAVE, receberá suspensão. Em caso de REINCIDÊNCIA, será afastado do Centro Esportivo Veteranos.

Parágrafo único: não será permitido qualquer ato de indisciplina, dentro ou fora do âmbito deste Centro Esportivo Veteranos.

CAPÍTULO III - Da Comissão Julgadora

Art. 8º. - A Comissão Julgadora é formada pelos membros da Diretoria, cabendo ao presidente a decisão final.

CAPÍTULO IV - Das Obrigações do Associado

- a) - Zelar para que os eventos transcorram em um clima de maior respeito, amizade e companheirismo possível;
- b) - Estar sempre atento aos compromissos financeiros, vencimento das mensalidades e outros, impreterivelmente, só até o dia 10 (dez) de cada mês, após esta data, fica suspensa sua participação nas atividades do Grupo, até a quitação;
- c) - Informar a Diretoria, qualquer irregularidade que ocorra durante os eventos esportivos e sociais;
- d) - Estar sempre alerta para que não ocorra fatos desagradáveis (atitude anti-desportivas e pronuncia de palavras de baixo calão);
- e) - Cuidar para que somente participem dos jogos, única e exclusivamente, associados e/ou convidados autorizados pela Diretoria;
- f) - O atleta convidado terá de ter no mínimo 35 (trinta e cinco) anos de idade e apresentar no campo de futebol, o recibo de pagamento da taxa de participação naquele jogo;
- g) - Fica o associado responsabilizado por todo e qualquer ato praticado por um convidado seu, dentro ou fora do campo, inclusive arcar com despesas;
- h) - Colaborar com a Diretoria quando for solicitado para tal finalidade;
- i) - Colaborar no momento de colocar e retirar as redes, na marcação do campo e outros, para o bom andamento dos eventos;
- j) - Promover e manter a integração, a ordem, o respeito e a disciplina em todos os seus atos;
- k) - Comparecer às Assembléias Gerais e acatar suas decisões;
- l) - Desempenhar com o máximo de critério, respeito e honestidade as funções para as quais tenha sido eleito ou designado;
- m) - Não tomar qualquer deliberação de interesse da entidade, ou em nome dela, sem a prévia anuência da Diretoria;
- n) - Comparecer à Tesouraria, no período estabelecido, para efetuar seus pagamentos e retirar o recibo;
- o) - Manter o padrão do uniforme para jogos: o colete fornecido pelo C. E. V. e o short da cor branca deverá ser adquirido pelo atleta.

CAPÍTULO V - Do Regulamento e Disciplina

APP

CARTORIO OLIVEIRA NOTAS E PROTESTOS
PRADO-BA, 06/09/2018 R\$ 4,30 Emol: R\$2,46 Taxa: R\$1,47
TAGOR SANTOS CRUZ - ESCRIVENTE - 004



AVERBARD

Art. 9º. - As partidas de futebol serão orientadas pelas mesmas regras estabelecidas pela FIFA (Federação Internacional de Futebol Association), com as seguintes modificações:

- a) - Cada equipe terá 07 (sete) atletas, sendo 06 (seis) na linha e 01 (hum) no gol, e no máximo 03 (três) reservas;
- b) - Os escanteios e os laterais poderão ser cobrados com as mãos ou com os pés;
- c) - Não haverá impedimento;
- d) - As faltas serão cobradas com barreira, respeitando o limite de 05 (cinco) passos da bola, por qualquer atleta da equipe que sofreu;
- e) - O tempo de duração do jogo será de 100 (cem) minutos, dividido em 04 (quatro) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos cada, ou 06 (seis) tempos de 15 (quinze) minutos ou 03 (três) gols, com intervalo de 05 (cinco) minutos. Aos domingos e feriados serão 07 (sete) tempos de 15 (quinze) minutos ou 03 (três) gols;
- f) - O número de substituição é ilimitado, e todo atleta substituído poderá voltar ao campo de jogo;
- g) - Decorrido os tempos de jogo ou 03 (três) gols, as 02 (duas) equipes farão obrigatoriamente, as substituições de acordo com os reservas disponíveis. As substituições serão realizadas através de sorteio entre os titulares.
- h) - O atleta punido com cartão vermelho, não retorna ao campo de jogo e cumprirá suspensão automática de 01 (hum) jogo, aguardando julgamento;
- i) - O atleta punido com cartão amarelo ou vermelho pagará uma taxa fixada em reunião de diretoria, que atualmente é de R\$ 3,00 (três reais) por cartão amarelo e R\$ 5,00 (cinco reais) por cartão vermelho;
- * j) - O atleta que abandonar o campo, retirar o uniforme sem autorização do árbitro, faltar com respeito, usar palavras de baixo calão (palavrões) para com o árbitro, bandeirinha (auxiliar), atletas ou torcedor, será punido com cartão vermelho e julgado, podendo ser a punição imposta conforme o disposto no parágrafo único.

Parágrafo único: O julgamento dos itens anteriores, será feito pela Diretoria, podendo o atleta ser punido por 01 (hum) ou mais jogos, e até ser afastado do Grupo.

CAPÍTULO VI – Das Mensalidades

Art. 10º. - O valor da mensalidade é definido por voto e aprovação da Diretoria: Fica estipulado à taxa de 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) de 01 (hum) salário mínimo vigente.

Art. 11º. - O associado deverá quitar a mensalidade entre o dia 01 (primeiro) ao dia 10 (dez) de cada mês, impreterivelmente.

x Parágrafo único: O Associado que atrasar com sua responsabilidade financeira, por um período superior a 30 (trinta) dias, será automaticamente afastado do Grupo.

CAPÍTULO VII – Das Despesas

Art. 12º. — Os recursos obtidos através das mensalidades, servirá somente para cobrir despesas com a manutenção do CENTRO ESPORTIVO VETERANOS.

CAPÍTULO VIII – Da Elegibilidade

AUTENTICACAO
CARTORIO OLIVEIRA NOTAS E PROTESTOS
 AV DOIS DE JULHO 227 - CENTRO - Tel. (073) 3298-1043
 Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do
 documento apresentado.
 PRADO BA 06/09/2018 R\$ 4,30 Emol: R\$2,46 Taxa: R\$1,84
 TACIR SANTOS CRUZ - ESCRIVENTE - DUA
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

AVERBADO

Art. 13º. – O Presidente e sua Diretoria Estatutária, será eleita por votação secreta e democrática.

Art. 14º. – Poderá votar e ser votado o Associado que estiver em dia com sua responsabilidade financeira e de acordo com o que prescreve o capítulo IV deste Estatuto, 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral.

CAPÍTULO IX – Da Administração

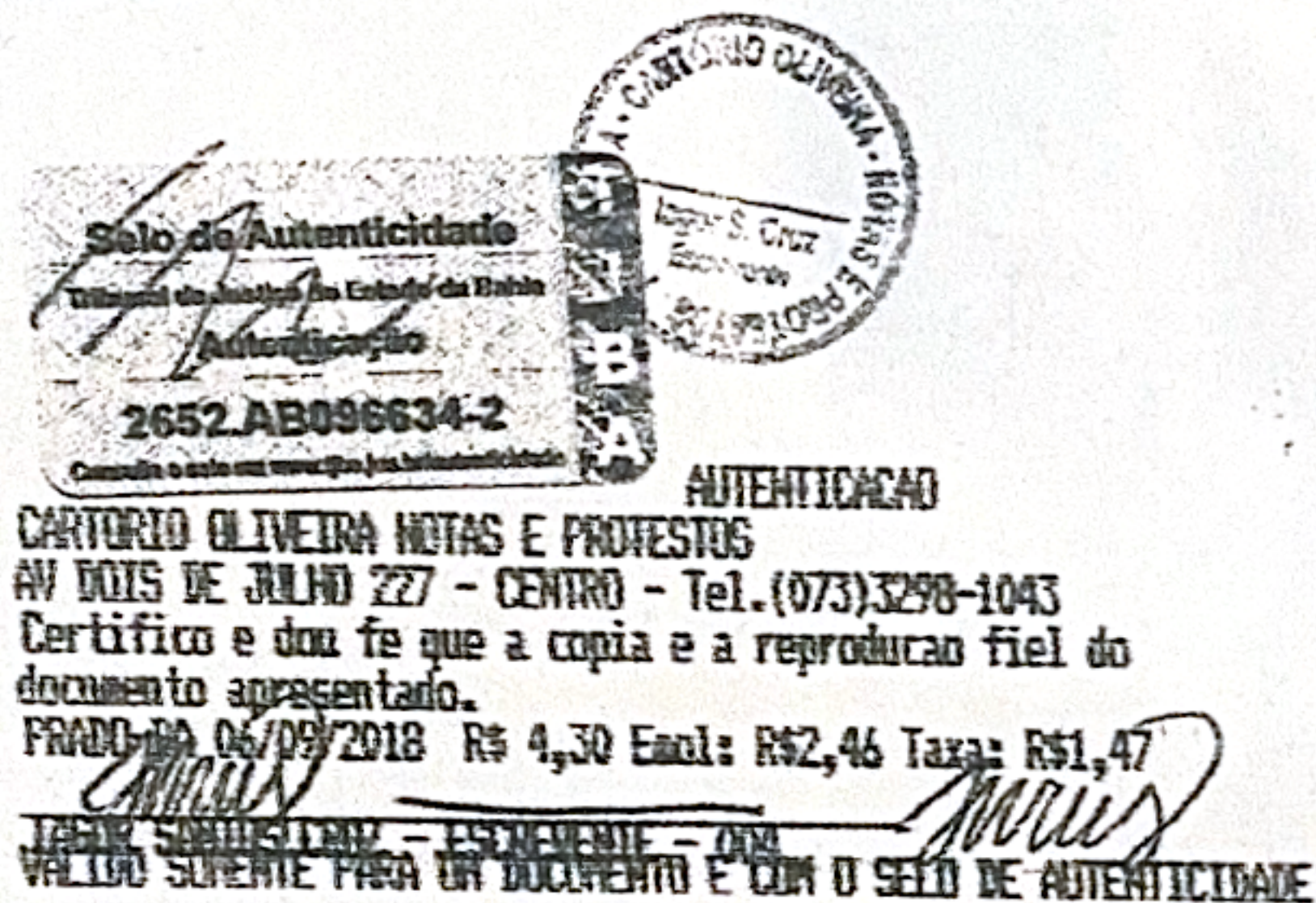
Art. 15º. – O CENTRO ESPORTIVO VETERANOS, será administrado por uma diretoria, com mandato bienal constituída de:

a) Diretoria Estatutária:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Primeiro Secretário;
- Segundo Secretário;
- Primeiro Tesoureiro e
- Segundo Tesoureiro.

b) Conselho Fiscal:

- Primeiro Conselheiro;
- Segundo Conselheiro e
- Terceiro Conselheiro.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E PROTESTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PRADO - PA
Oficial Titular: Antônio Sérgio de Jesus Lima

Parágrafo único: A Assembléia Geral escolherá e votará 03 (três) Conselhos Fiscais, na ordem acima mencionada, para fiscalizar as receitas e despesas do CENTRO ESPORTIVO VETERANOS, para o biênio vigente.

Art. 16º. – Nenhum dos cargos citados no artigo anterior, tanto de Diretor como de Conselheiro, será remunerado.

CAPÍTULO X – Das Assembléias Geral

Art. 17º. – A Assembléia Geral é o poder supremo do CENTRO ESPORTIVO VETERANOS, onde todo associado tem acesso.

Parágrafo único: A participação na Assembléia Geral é restrita aos associados.

Art. 18º. – O Centro Esportivo Veteranos reunir-se-á bimestralmente, nos meses ímpares, em Assembléia ORDINÁRIA, ou em Assembléia EXTRAORDINÁRIA se houver convocação do Presidente.

Art. 19º. – A Assembléia Geral ORDINÁRIA e/ou EXTRAORDINÁRIA, funcionará com 1/3 (um terço) dos sócios.

Parágrafo único: Se não houver quorum 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, a assembléia será realizada com o número de associados presentes no plenário.

AM



AVERBADO

CAPÍTULO III - Das Competências

Art. 20º - Compete à Diretoria

- a) - Elaborar as programações esportivas;
- b) - Só permitir que participe dos jogos, associados em dia com suas obrigações financeiras e sociais;
- c) - Elaborar atas e balancetes dos gastos com material de esportes e outros;
- d) - Providenciar arbitragem para os eventos esportivos;
- e) - Não permitir a participação de convidado nos jogos, sob pena do atleta que trouxe o convidado, ficar de fora o tempo de duração do mesmo;
- f) - Fazer cadastramento de todos os atletas com nome, endereço e telefone;
- g) - Providenciar para que todo material esportivo esteja no campo 30 (trinta) minutos antes do início dos jogos;
- h) - Não deixar faltar material esportivo para prática dos esportes;
- i) - Cobrar de todos Associados, cuidados no manuseio com material esportivo e outros;
- j) - Manter no grupo o limite de 30 (trinta) atletas, com idade mínima de 35 (trinta e cinco) anos;
- k) - Não permitir que pessoas estranhas ao grupo, interfiram nas regras previamente estabelecidas;
- l) - É dever da Diretoria votar, punir e até afastar do grupo o atleta que cometer: indisciplina, reincidências e atitudes anti-desportivas em desrespeito ao C. E.V., aos associados e seus familiares;
- m) - Abrir espaço democrático, onde todos os membros do grupo possam apresentar projetos (idéias), para dinamizar e alegrar os nossos encontros;
- n) - Criar e estipular uma taxa (jóia), para o acesso de novos associados ao Centro Esportivo Veteranos;
- o) - Cumprir e fazer cumprir Capítulos, Artigos e itens disposto no presente Estatuto;
- p) - Supervisionar a disciplina no grupo, tomando as decisões que fizerem necessárias para cada caso;
- q) - Constituir e supervisionar uma comissão técnica, para os eventos esportivos, em seus atos, podendo dissolvê-la quando se fizer necessário;
- r) - Administrar os bens móveis, imóveis e rendas, zelar pelo patrimônio e prestar contas de sua gestão;
- s) - Elaborar e administrar projetos, observando as prioridades;
- t) - Decidir sobre aceitação de integrantes no grupo e/ou candidatos a sócios, exigindo carta de recomendação;
- u) - Impedir que associados ou convidado receba colete de jogo, caso estejam em débito com mensalidade, cartões ou taxa de convidado.

Art. 21º - Compete ao Presidente

- a) - Representar esta entidade em suas relações externas, ou nomear representante;
- b) - Convocar e presidir as Assembléias Gerais e reuniões de Diretoria;
- c) - Tomar imediata providência em casos não previstos neste Estatuto, submetendo seu ato à aprovação da Diretoria;
- d) - Autorizar despesas e respectivos pagamentos;

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS DO ESTADO DO PARANÁ - BA
Oficial Titular: Aline de Souza Lima

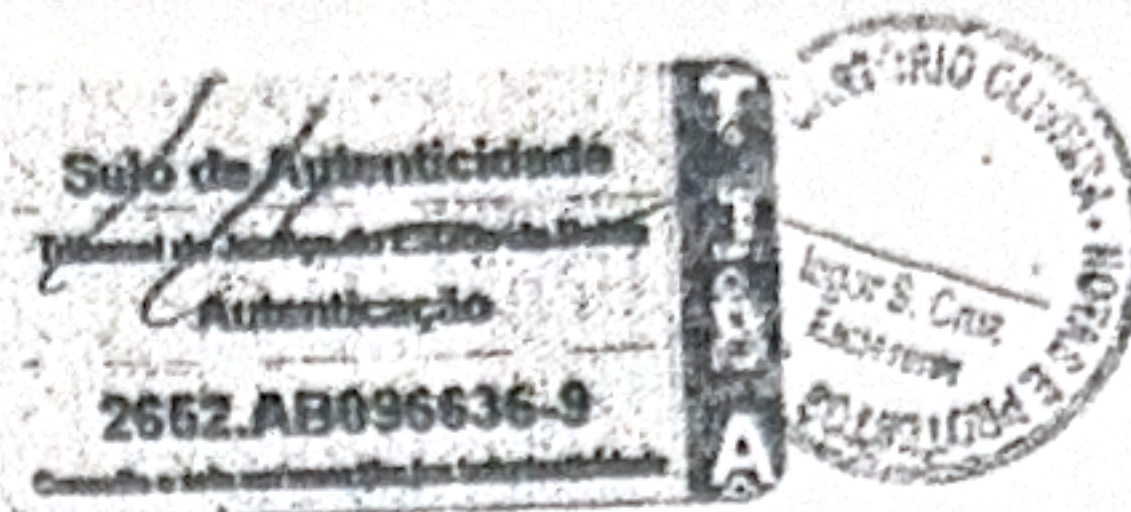


AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO OLIVEIRA NOTAS E PROTESTOS
AV DOIS DE JULHO 227 - CENTRO - Tel. (073) 3298-1043
Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
PRADO-BA, 06/09/2018 R\$ 4,30 Emol: R\$ 2,46 Taxa: R\$ 1,47
TAGOR SANTOS CRUZ - ESCRIVENTE - 004
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE



AUTENTICACAO
CARTORIO OLIVEIRA NOTAS E PROTESTOS
AV DOIS DE JULHO 227 - CENTRO - Tel. (073) 3298-1043
Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do
documento apresentado.
PRADO - 06/09/2018 R\$ 4,30 Emol: R\$2,46 Taxa: R\$1,47

JACIR SANTOS CRUZ - ESCRIVENTE - 004
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



AVERBADO

- x e) - Dividir com o Tesoureiro o acesso às contas bancárias;
- f) - Manter em ordem os arquivos históricos, como: estatuto social, atas de reuniões, fotografias, premiações e outros;
- g) - Julgar os casos de indisciplina ou má conduta social, sempre que entender necessário, ou ainda, aqueles que lhe foram apresentados pelas partes interessadas, podendo atribuir ao associado (atleta) as seguintes punições:
 - ADVERTÊNCIA, nos casos em que julgar necessário, sendo avaliada sua reincidência para posteriores imposições de penalidades;
 - EXCLUSÃO deste Centro Esportivo Veteranos, principalmente em casos de reincidência.
- h) - Criar Departamentos e nomear diretores para o melhor desenvolvimento do C.E.V.;
- i) - Divulgar o parecer das decisões tomadas em reunião de diretoria, após sua definição, em no máximo 72 (setenta e duas) horas, principalmente, as relacionadas à disciplina e punições;
- j) - Substituir temporariamente qualquer membro da diretoria em suas responsabilidades, nos casos de ausências ou omissão;
- l) - Escolher o local, data e horário para instalar a Reunião de Diretoria ou Assembléia, que decidirão em votação secreta, os casos de indisciplina ou reincidência.

Art. 22º. - Compete ao Vice-Presidente

- a) - Substituir o Presidente nos seus impedimentos e afastamentos;
- b) - Estimular, zelar e manter a disciplina o respeito mútuo, dentro do grupo e tomar junto com o Presidente, as decisões disciplinares cabíveis para cada caso;
- c) - Assessorar o Presidente nas suas atribuições, se para tal for solicitado;
- d) - Supervisionar os serviços administrativos;
- e) - Comunicar ao Presidente todo e qualquer fato que chegue ao seu conhecimento;
- f) - Atender e assistir os membros da Diretoria Estatutária e associados.

Art. 23º. - Compete aos Secretários

- a) - Elaborar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias, o mais rápido possível;
- b) - Organizar os eventos da agenda do CENTRO ESPORTIVO VETERANOS, como: campeonatos, torneios, atividades sociais e outros;
- c) - Informatizar o CENTRO ESPORTIVO VETERANOS;
- d) - Manter atualizada a lista de sócios e seus dependentes (esposa e filhos menores de 18 (dezoito) anos, com todas as informações necessárias: nome, endereço, telefone e data de nascimento.

Parágrafo único: Fica o associado responsabilizado por todas as informações prestadas ao C. E. V., referentes ao item letra d do artigo acima.

Art. 24º. - Compete aos Tesoureiros

- a) - Manter o CENTRO ESPORTIVO VETERANOS devidamente regularizado, junto aos órgãos competentes das esferas Municipal, Estadual e Federal;
- b) - Manter organizados e atualizados os controles financeiros e consolidação bancária;



CARTÃO DE REGISTRO Nº 00000000000000000000

-

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
2652.AB096637-7
Consulte o selo em www.tjba.ba.br/autenticidade

- UTENTICACAO

CARLUDIO OLIVEIRA MORAIS E PROPOSTAS
AV. DOS DEZ DE JULHO 227 - CENTRO - Tel. (073) 3298-1043
Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do
documento apresentado.

Muller - *Muller*

INFORMAÇÕES SOBRE O SELO DE AUTENTICIDADE

UTENTICACAO

CARLUDIO OLIVEIRA MORAIS E PROPOSTAS
AV. DOS DEZ DE JULHO 227 - CENTRO - Tel. (073) 3298-1043
Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do
documento apresentado.

Muller - *Muller*

UTENTICACAO

CARLUDIO OLIVEIRA MORAIS E PROPOSTAS
AV. DOS DEZ DE JULHO 227 - CENTRO - Tel. (073) 3298-1043
Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do
documento apresentado.

Prado-B.A., em 25 de maio de 2007

REGISTRADO SOB N.º 211 DO ANO 4 DE 1976 527/3301-50

José Gomes de Moura Filho
 Presidente do C. E. V.

Presidente do C. E. V.

Diario Pirena
OAB/BA 20112

Antonio Sérgio de Jesus Lima
Oficial Titular